



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial*

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 049/2008

Altera as Resoluções Administrativas nºs 014/2002 e 009/2008, referentes a desaparecimento de autos.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, reunido em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **PAULINO COUTO**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.ma Sra. Procuradora Carla Geovanna Cunha Rossi, e dos Ex.mos Srs. Desembargadores **ANA LÚCIA BEZERRA, RAYMUNDO PINTO, GRAÇA LARANJEIRA, DELZA KARR, VALTÉRCIO DE OLIVEIRA, TADEU VIEIRA, ESEQUIAS DE OLIVEIRA, NÉLIA NEVES, LOURDES LINHARES, DALILA ANDRADE e GRAÇA BONESS**, considerando a proposta apresentada pelo Excelentíssimo Corregedor Regional, mediante ofício GCR nº 1321/2008, constante da Matéria Administrativa nº 09.54.07.11985-35;

**RESOLVE, por unanimidade, alterar a redação das Resoluções Administrativas nº 014/2002 e 009/2008, na forma seguinte:**

**Art. 1º** Em caso de desaparecimento de autos de processo em Secretaria de Vara, seu Diretor, sob pena de responsabilidade, adotará imediatamente as medidas destinadas a localizá-los, devendo as correspondentes diligências ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, das quais se lavrará ata circunstanciada.

**Parágrafo único.** Vencido o prazo fixado no caput deste artigo sem que os autos hajam sido localizados, o Diretor de Secretaria de Vara certificará o desaparecimento e o Juiz em exercício da titularidade da Vara, além de comunicar o fato, em 48 horas, à Presidência do TRT - para instauração do procedimento administrativo comportável, a fim de apurar responsabilidade -, notificará as partes para dar início ao processo de restauração de autos, nos termos dos artigos 1.063 a 1.069 do CPC.

**Art. 2º** Havendo retenção de autos por advogado, o Juiz em exercício da titularidade na Vara, com base em certidão lavrada pelo correspondente diretor, notificará o profissional responsável para devolvê-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 1º** Decorrido, *in albis*, o prazo indicado no caput deste artigo, o Juiz em exercício da titularidade da Vara, em decisão fundamentada, quebrará a inviolabilidade do escritório do advogado e determinará expedição de Mandado de Busca e Apreensão específico e pormenorizado, cujo cumprimento deverá dar-se na presença de um representante da OAB, que, para tanto, será oficiada, com indicação do dia, hora e local para a prática da diligência. Não se fazendo presente, injustificadamente, o representante da OAB,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
*Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial*

reputa-se como renunciado o correspondente direito, hipótese em que o Mandado deve ser cumprido sem representante da OAB.

§ 2º Resultando malograda a diligência da Busca e Apreensão, o Diretor de Secretaria de Vara certificará que os autos desapareceram e o Juiz em exercício da titularidade da Vara, além de comunicar o fato à Corregedoria do TRT, para que esta informe a Seccional da Ordem dos Advogados em que o profissional estiver inscrito - para adoção das medidas cabíveis -, também cientificará o fato ao Ministério Público Federal, para adoção das providências necessárias à aplicação do art. 356 do Código Penal, combinado com o art. 40 do Código de Processo Penal. Por fim, o Juiz em exercício da titularidade da Vara, notificará, por seus advogados, as partes para darem início ao processo de restauração de autos, nos termos dos artigos 1.063 a 1.069 do CPC, devendo também ser notificada pessoalmente a parte cujo advogado foi responsável pelo desaparecimento dos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 06 de outubro de 2008.

**PAULINO COUTO**  
**Desembargador Presidente do TRT- 5ª Região**

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi publicada no Diário da Justiça eletrônico do TRT 5ª Região, edição do dia 10/10/2008.  
Em 10/10/2008.

Waldecy Santana  
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial